



REGULAMENTO DO NÚCLEO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO - NTCC

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O presente Regulamento tem por finalidade criar e normatizar o NÚCLEO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO – NTCC, do Instituto de Ensino Superior Integrado – IESI/FENORD.

Art. 2º - Os trabalhos de conclusão de curso serão coordenados no âmbito do Núcleo de Trabalho de Conclusão de Curso - NTCC, ligado e supervisionado pela Coordenação Geral do IESI/FENORD.

Art. 3º - A elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso será disciplinada em regulamento próprio.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO DO NTCC

Art. 4º - O NTCC será composto por:

- I – 01 (um) Coordenador
- II – no mínimo 01 (um) Auxiliar

Parágrafo único: Os membros do NTCC serão escolhidos pelo Coordenador Geral do IESI/FENORD.

CAPÍTULO III

DO COORDENADOR DO NTCC

Art. 5º - Ao Coordenador compete:

- I – coordenar e responder por todas as ações e atribuições do NTCC;
- II – apresentar ao corpo discente as linhas de investigação disponibilizadas pela instituição;
- III – divulgar a relação dos orientadores e suas respectivas disponibilidades e áreas de conhecimento;
- IV – designar os orientadores para acompanharem o processo de elaboração do TCC;
- V – promover eventos e atividades voltadas ao esclarecimento, ao debate e à orientação na escolha dos temas e dos assuntos pertinentes ao Trabalho de Conclusão de Curso;
- VI – Dirimir, em primeira instância, quaisquer dúvidas referentes ao Trabalho de Conclusão de Curso, desde que a consulta tenha sido feita por escrito, através do requerimento padrão do IESI/FENORD.

CAPÍTULO IV

DOS AUXILIARES

Art. 6º - Aos auxiliares caberá assistir o Coordenador do NTCC no desempenho de suas atribuições.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º - Atos complementares que se fizerem necessários para o aperfeiçoamento das atividades do NTCC serão expedidos pelo Coordenador Geral do IESI/FENORD, ouvido o Coordenador do NTCC.

Art. 8º - Este Regulamento entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Teófilo Otoni, 02 de maio de 2013.

Gustavo Alves de Castro Pires
Coordenador Geral do IESI/FENORD